

Parecer Técnico 26/2026

Revisão das Tarifas de Água e Esgoto



**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal
de Água e Esgoto de Antonina**

Julho/2026



DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia



RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina (SAMAE), abrangendo o período de janeiro de 2025 a Abril de 2026. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira do SAMAE, referente ao período de janeiro de 2025 a Abril de 2026, demonstra que as despesas liquidadas alcançaram média mensal de R\$ 586.928,53. Desse montante, 34% correspondem a Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, constituindo a principal parcela dos gastos. Em seguida, destacam-se os Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com 23%, e as Outras Despesas, com 17%. As despesas com Energia Elétrica representam 10%, enquanto o Material de Consumo corresponde a 9% e as Contribuições Patronais a 7%. Não foram identificadas despesas liquidadas com Equipamentos e Material Permanente ou com Obras e Instalações no período analisado. Por sua vez, a receita média mensal totalizou R\$ 634.228,45, sendo proveniente, majoritariamente, dos serviços relacionados ao abastecimento de água.

Verifica-se que já existe uma necessidade de revisão dos valores tendo em vista as receitas e despesas estimadas, devido à necessidade de inclusão de investimentos. Além disso, o estudo realizado identificou insuficiência para a cobertura dos custos futuros, especialmente diante da implementação da Tarifa Social.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta índices para recomposição inflacionária, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 826.295,81, resultando em déficit de R\$ 192.067,35 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	56,94	80%
De 11 até 15	M³	8,24	80%
De 16 até 20	M³	9,35	80%

De 21 até 30	M³	10,92	80%
>31	M³	11,77	80%
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	39,85	80%
De 11 até 15	M³	5,77	80%
De 16 até 20	M³	6,54	80%
De 21 até 30	M³	7,64	80%
>31	M³	8,24	80%
CATEGORIA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	102,04	80%
De 11 até 15	M³	8,57	80%
De 16 até 20	M³	9,72	80%
De 21 até 30	M³	11,34	80%
>31	M³	12,23	80%
CATEGORIA TEMPLOS RELIGIOSOS/UTILIDADE PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	56,94	80%
De 11 até 15	M³	8,24	80%
De 16 até 20	M³	9,35	80%
De 21 até 30	M³	10,92	80%
>31	M³	11,77	80%
CATEGORIA INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	120,62	80%
De 11 até 15	M³	10,98	80%
De 16 até 20	M³	12,14	80%
De 21 até 30	M³	13,68	80%
De 31 até 40	M³	16,32	80%
De 41 até 50	M³	17,78	80%
>51	M³	19,38	80%
CATEGORIA PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	120,62	80%
De 11 até 15	M³	10,98	80%
De 16 até 20	M³	12,14	80%
De 21 até 30	M³	13,68	80%
De 31 até 40	M³	16,32	80%
De 41 até 50	M³	17,78	80%
>51	M³	19,38	80%

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +30,28% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre a primeira faixa e segunda faixa de consumo (até 15 m³) da categoria residencial, conforme a Lei nº 14.898/2024.

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	37,09	80%
De 11 até 15	M³	5,37	80%
De 16 até 20	M³	12,18	80%
De 21 até 30	M³	14,23	80%
>31	M³	15,33	80%
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	74,18	80%
De 11 até 15	M³	10,74	80%
De 16 até 20	M³	12,18	80%
De 21 até 30	M³	14,23	80%
>31	M³	15,33	80%
CATEGORIA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	132,94	80%
De 11 até 15	M³	11,17	80%
De 16 até 20	M³	12,66	80%
De 21 até 30	M³	14,77	80%
>31	M³	15,93	80%
CATEGORIA TEMPLOS RELIGIOSOS/UTILIDADE PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	74,18	80%
De 11 até 15	M³	10,74	80%
De 16 até 20	M³	12,18	80%
De 21 até 30	M³	14,23	80%
>31	M³	15,33	80%
CATEGORIA INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	157,15	80%
De 11 até 15	M³	14,31	80%
De 16 até 20	M³	15,82	80%
De 21 até 30	M³	17,82	80%
De 31 até 40	M³	21,26	80%
De 41 até 50	M³	23,16	80%
>51	M³	25,25	80%
CATEGORIA PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	157,15	80%
De 11 até 15	M³	14,31	80%
De 16 até 20	M³	15,82	80%
De 21 até 30	M³	17,82	80%
De 31 até 40	M³	21,26	80%
De 41 até 50	M³	23,16	80%
>51	M³	25,25	80%

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 30,28%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da



implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	ANÁLISE GERAL.....	10
2.1	Embasamento legal	10
2.2.	Objetivo	12
2.3.	Modelo regulatório adotado	12
2.4	Período de referência.....	12
2.5	Último aumento tarifário	13
3.	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	13
3.1.	O SAMAE	13
3.2.	Perfil de Consumo.....	13
3.3	Análise financeira.....	16
3.4	Receita Mensal Necessária.....	17
3.5	Custos Operacionais Incorridos.....	17
3.6	Investimentos futuros	18
3.7	Reserva Técnica	18
3.8	Reserva Tarifa Social	18
3.9	Excesso de Arrecadação	18
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	19
4.1.	Despesas.....	19
4.2.	Receita arrecadada.....	20
4.3.	Apuração de Investimentos	21
4.4.	Da instituição da tarifa social.....	22
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS.....	24
5.1.	Cesta de Índices – CI	24



5.2	Resultado da CI.....	25
5.3	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica.....	27
5.4	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	27
5.4.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto	27
5.5	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP.....	28
5.5.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto.....	28
6.	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS.....	29
6.1	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	30
6.2	Proposta tarifária.....	32
6.3	Impacto Tarifário.....	37
7.	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES.....	39
ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS.....		41
ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO		49



1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Antonina/PR celebrou, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;

- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Antonina/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

O Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE do Município de Antonina, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 16 meses, de janeiro de 2025 a Abril de 2026.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 24 meses, no qual após 24 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

2.5 Último aumento tarifário

Conforme informações fornecidas pelo prestador, as tarifas vigentes do SAMAE de Antonina seguem a estrutura tarifária aprovada pela Resolução ORCISPAR nº 08, de 13 de março de 2024. Os valores atualmente praticados estão demonstrados no Quadro de Estrutura Tarifária Vigente, apresentado na Seção 6.1 deste Parecer.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina é a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Antonina/PR. Compete à Autarquia:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do sistema municipal de água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto, bem como as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

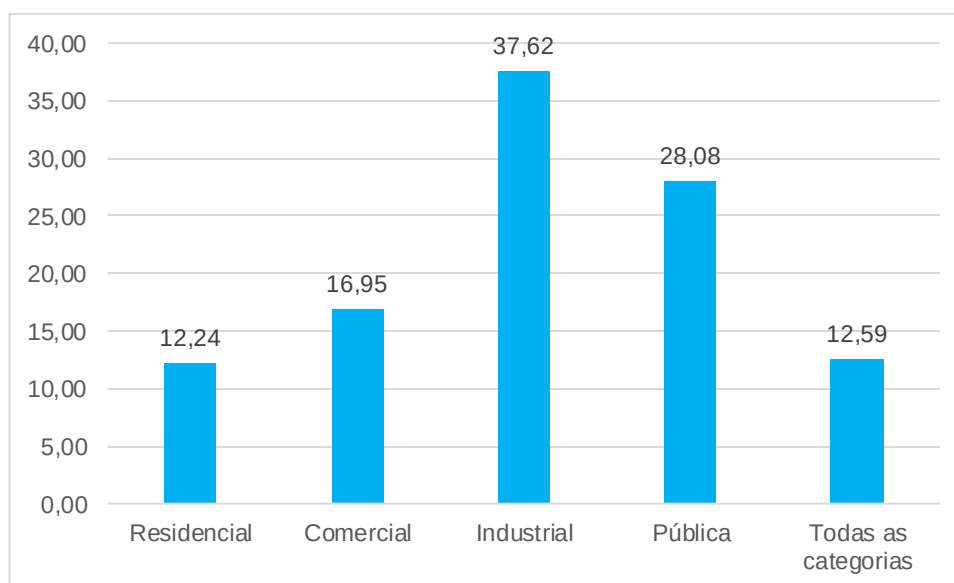
Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Antonina. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram realizadas considerando essa configuração institucional e operacional.

3.2. Perfil de Consumo

A avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento de água do Município de Antonina, considerando o período de Abril de 2025 a Abril de 2026, demonstra um padrão de consumo compatível com a realidade operacional de municípios de pequeno/médio porte. No período analisado, foram registradas, em média, 6.699 economias cadastradas por mês, com consumo médio consolidado de 12,59 m³/economia/mês, conforme informações disponibilizadas pelo prestador.

No que se refere ao consumo médio por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1, observa-se que a categoria industrial registrou o maior consumo médio, com 37,62 m³ por ligação, seguida da categoria pública, com 28,08 m³ por ligação. As categorias comercial e residencial apresentaram consumos médios mais próximos, correspondentes a 16,95 e 12,24 m³ por ligação, respectivamente. Considerando o conjunto de todas as categorias, o consumo médio total apurado foi de 12,59 m³ por ligação. Os resultados evidenciam diferenças relevantes entre os grupos de usuários, principalmente em razão dos maiores volumes registrados nas categorias industrial e pública.

Gráfico 1: Consumo médio por categoria



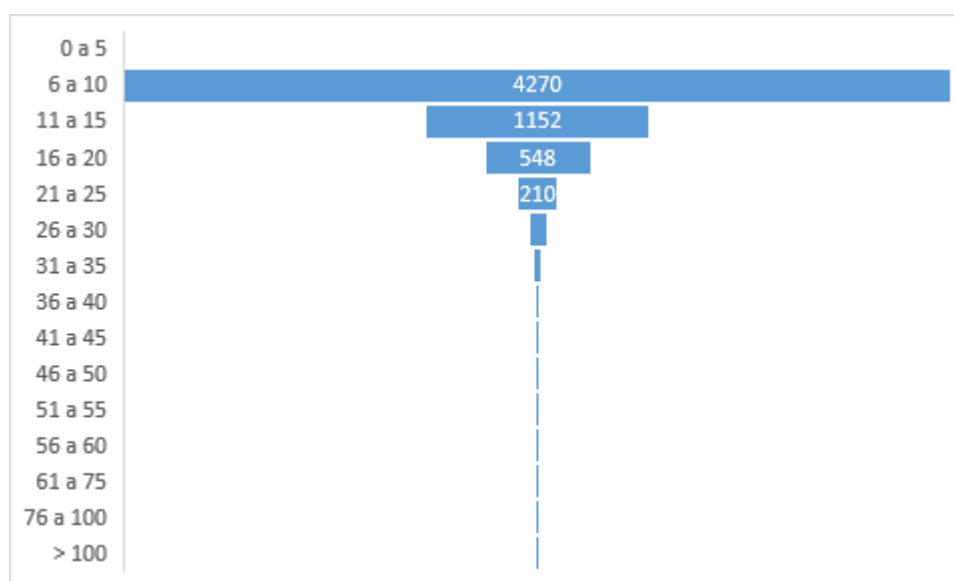
Considerando a análise de representatividade apresentada na Tabela 1, o município de Antonina registrou, no período de 12 meses, um total acumulado de 73.699 economias, correspondente à média mensal de 6.699,91 economias, e volume total consumido de 927.853 m³, com média mensal de 84.350,27 m³. A categoria residencial apresentou a maior representatividade, concentrando 94,83% das economias e 92,19% do volume consumido. Em seguida, destaca-se a categoria comercial, responsável por 4,33% das economias e 5,83% do consumo. As categorias pública e industrial apresentaram participações menores, correspondentes, respectivamente, a 0,69% e 0,15% das economias e a 1,53% e 0,45% do volume total consumido. A categoria social, por sua vez, não apresentou economias ou consumo no período analisado. Os dados demonstram, portanto, a predominância expressiva da categoria residencial na composição do número de usuários e do consumo de água no município.

Quadro 1: Representatividade por categoria

CATEGORIA	Total de economias (11 meses)	Nº médio de economias	%	Volume total (11 meses) m³	Volume médio consumido (m³)	%
Residencial	69.890	6.353,64	94,83%	855.361	77.760,09	92,19%
Comercial	3.192	290,18	4,33%	54.117	4.919,73	5,83%
Industrial	110	10,00	0,15%	4.138	376,18	0,45%
Pública	507	46,09	0,69%	14.237	1.294,27	1,53%
Social	0	0,00	0,00%	0	0,00	0,00%
TOTAL	73.699	6.699,91	100,00%	927.853	84.350,27	100,00%

Os dados apresentados na tabela anterior demonstram a predominância da categoria residencial no número de economias e no volume total consumido no município de Antonina. Essa característica também se reflete na distribuição das ligações residenciais por faixa de consumo, conforme apresentado no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Distribuição das ligações por faixa de consumo



Conforme apresentado no Gráfico 2, a Abrir concentração de ligações residenciais encontra-se nas faixas de 1 a 5 m³, com 4270 registros, seguida das faixas de 6 a 10 m³ e de 11 a 15 m³, com 684 e 674 ligações, respectivamente. A faixa de 16 a 20 m³ apresentou 333 ligações. A partir de 21 m³, observa-se uma redução expressiva no número de usuários, sendo identificadas 210 ligações na faixa de 21 a 25 m³, 84 na faixa de 26 a 30 m³ e 42 na faixa de 31 a 35 m³. Nas faixas superiores, a participação é residual, evidenciando a baixa ocorrência de usuários com consumo elevado da categoria residencial.

A distribuição demonstra, portanto, que o perfil de consumo residencial do município está predominantemente concentrado nas faixas básicas e intermediárias. Essa característica deve ser considerada na avaliação da estrutura tarifária, especialmente na definição das faixas de consumo e de seus respectivos valores, de modo a conciliar a modicidade tarifária para a Abrir parte dos usuários com a adequada progressividade das tarifas aplicáveis aos Abrires consumidores. A análise conjunta da tabela e do gráfico confirma que, apesar das diferenças de consumo entre as categorias, a estrutura geral do sistema permanece concentrada nos menores níveis de consumo, aspecto que influencia diretamente a capacidade de arrecadação e deve ser considerado nas análises de sustentabilidade econômico-financeira.

Tomando como referência o consumo de 110 litros por habitante ao dia e a média estimada de 2,8 habitantes por domicílio, obtém-se um consumo residencial mensal de aproximadamente 9,24 m³. Verifica-se, assim, que a Abrir concentração de ligações residenciais de Antonina está ligeiramente acima desse parâmetro. Ressalvadas as particularidades de cada imóvel, os consumos superiores podem estar relacionados a um Abrir número de moradores, a necessidades específicas ou a usos não essenciais da água. Nesse contexto, a adoção de uma estrutura tarifária progressiva contribui para incentivar o consumo consciente e atribuir valores mais elevados aos usuários que apresentam Abrires volumes de consumo.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;

- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Antonina. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + \\ Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro de 2025 a Abril de 2026. Para melhor análise, eles foram agrupados conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação



O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro de 2025 a Abril de 2026.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 586.928,53.

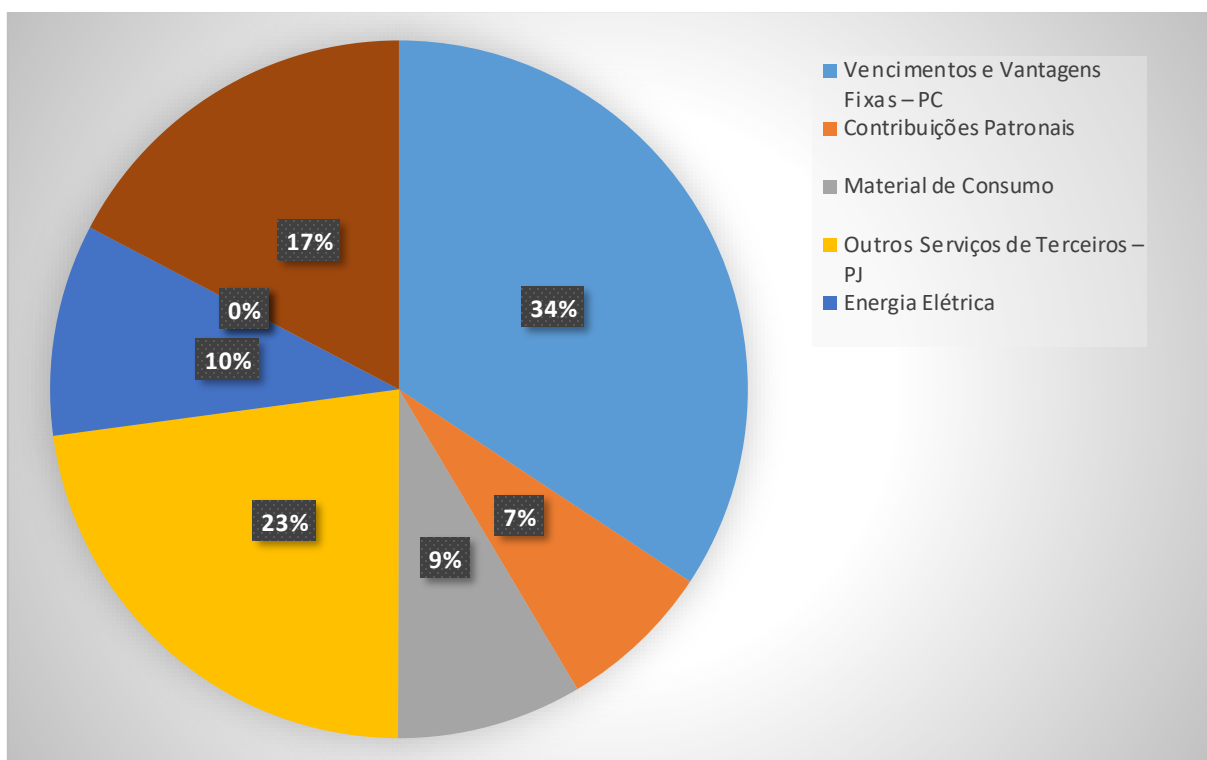
Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro de 2025 a Abril 2026.

Descrição	Jan 25- Abril 26	Média mensal (Jan 25- Abril 26)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.220.106,83	R\$ 201.256,68
Contribuições Patronais	R\$672.833,22	R\$ 42.052,08
Material de Consumo	R\$806.405,51	R\$ 50.400,34
Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.143.942,64	R\$ 133.996,42
Energia Elétrica	R\$920.997,53	R\$ 57.562,35
Equipamentos e Material Permanente	R\$ -	R\$
Obras e Instalações	R\$ -	R\$
Outras Despesas	R\$ 1.626.570,77	R\$ 101.660,67
TOTAL GERAL	R\$ 9.390.856,50	R\$ 586.928,53

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025 e 2026

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Gráfico 3: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025 e 2026

A análise da composição dos custos do SAMAE evidencia que a Abrl parcela das despesas está concentrada na rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, representando 34% do total apurado. Em seguida, destacam-se Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com participação de 23%, e Outras Despesas, que correspondem a 17% do total analisado. A Energia Elétrica representa 10%, enquanto Material de Consumo e Contribuições Patronais correspondem a 9% e 7%, respectivamente.

4.2. Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água e demais serviços correlatos totalizaram no período de janeiro de 2025 a Abril de 2026 o valor de R\$ 10.147.655,27 sendo R\$ 7.613.233,60 em 2025 e R\$ 634.228,45 de janeiro a Abril de 2026. Considerando a média mensal do período, tem-se R\$ 634.228,45. As receitas de serviços de água representam a Abrl parte da arrecadação.

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO	Jan - Dez 2025	Jan - Abril 2026	MÉDIA (Jan 25- Abril 26)
Receita Patrimonial	R\$ 66.890,46	13.207,43	R\$ 5.006,12
Receita de Serviços - água	R\$ 7.124.835,40	2.380.506,92	R\$ 594.083,90



Receita de Serviços - esgoto	R\$ 48.659,36	16.308,56	R\$ 4.060,50
Outros serviços	R\$ 332.469,73	R\$ 99.349,57	R\$ 26.988,71
Outras receitas correntes	R\$ 40.378,65	25.049,19	R\$ 4.089,24
TOTAL	R\$ 7.613.233,60	R\$ 2.534.421,67	R\$ 634.228,45

Fonte: Balancete de receita arrecadada 2025 e 2026

Como verificado, a Abrir parte do faturamento do prestador de serviço é proveniente da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Tais fatos que reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3. Apuração de Investimentos

Para o ciclo de revisão tarifária, foram considerados os investimentos previstos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e à ampliação, modernização e melhoria dos sistemas de abastecimento de água.

O planejamento apresentado contempla investimentos para os exercícios de 2026, e 2027.

Quadro 4: Investimentos

INVESTIMENTO	2026	2027	TOTAL
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às atividades administrativas, por meio de consórcio público, como computadores, impressoras, câmeras e mobiliários.	R\$ 36.486,00	R\$ 38.311,00	R\$ 74.797,00
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para modernização da estrutura administrativa, como computadores, mesas, cadeiras, armários e balcões.	R\$ 30.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 61.500,00
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao sistema de abastecimento de água da área rural, como bombas, roçadeiras, câmeras e computadores.	R\$ 19.000,00	R\$ 19.950,00	R\$ 38.950,00
Investimentos destinados à ampliação, melhoria e modernização do sistema urbano de abastecimento de água, incluindo redes, tubulações, conexões, registros e materiais hidráulicos.	R\$ 520.098,00	R\$ 566.103,00	R\$ 1.086.201,00
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao sistema urbano de abastecimento de água, por meio de consórcio público, como câmeras, impressoras e equipamentos de informática.	R\$ 37.000,00	R\$ 38.850,00	R\$ 75.850,00
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao sistema de esgotamento sanitário, como medidores de vazão e bombas dosadoras.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 24.600,00
Aquisição de hidrômetros para modernização e ampliação do sistema de micromedicação.	R\$ 118.908,00	R\$ 124.854,00	R\$ 243.762,00
TOTAL			R\$ 1.605.660,00
Média mensal- Ciclo de 24 meses			R\$ 66.902,50

Para fins de composição da Receita Mensal Necessária, o valor global dos investimentos foi distribuído ao longo dos 24 meses do ciclo, resultando em uma necessidade média mensal de R\$ 66.902,50. Essa distribuição busca assegurar a disponibilidade gradual dos recursos necessários à execução das ações previstas, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do SAMAE e observando os princípios da sustentabilidade e da modicidade tarifária.

Dessa forma, a incorporação dos investimentos ao cálculo tarifário busca garantir que o SAMAE disponha dos recursos necessários para executar as ações planejadas ao longo do ciclo, promovendo melhorias na infraestrutura, na eficiência operacional e na qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se que a realização dos investimentos deverá ser acompanhada pela entidade reguladora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios e a verificação da execução física e financeira dos projetos previstos.

4.4. Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa e segunda faixa de consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Antonina apresenta uma estimativa do impacto econômico-financeiro decorrente da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024. Para a projeção, considerou-se o universo de famílias elegíveis identificado por meio do cruzamento de dados realizado pela autarquia, conforme informações atualizadas em junho de 2026. Com base nesse levantamento, foram identificadas 922 economias potencialmente beneficiárias da tarifa social.

Conforme demonstrado no Quadro 4, a implementação da Tarifa Social resultará em uma redução estimada de R\$ 81.436,57 por mês na receita faturada da autarquia. Esse montante corresponde ao benefício tarifário concedido às 922 economias elegíveis, com desconto médio estimado de R\$ 88,33 por unidade beneficiada. Dessa forma, o impacto projetado representa a necessidade de recomposição econômica da receita para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro do sistema e a continuidade da prestação adequada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 5: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A+E)	Nº de Famílias (*) Valor Total
Economias elegíveis	922	R\$ 88,33	R\$ 81.436,57
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024)			R\$ 81.436,57

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 81.436,57), que terá como pressuposto o benefício de todas as 922 famílias estimadas como elegíveis.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1. Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$



As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + OIR * INCC / 100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

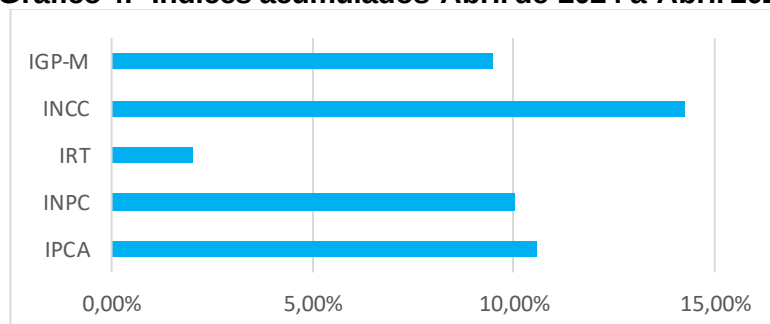
$j+1$: Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

No gráfico a seguir, são demonstrados os índices oficiais acumulados dos últimos 25 meses disponíveis para todos os índices (Abril/2024 a Abril/2026). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Gráfico 4: Índices acumulados Abril de 2024 a Abril 2026



Além disso, o Quadro 5 apresenta a composição da cesta de índices utilizada para o cálculo do reajuste tarifário, contemplando o valor médio de cada bloco de despesas, sua participação percentual em relação ao custo operacional total e o respectivo índice de atualização associado a cada grupo de custos. Para a definição da cesta de índices, foram consideradas as despesas efetivamente incorridas pelo prestador e classificadas de acordo com sua natureza econômica.

Observa-se que o bloco de Custos Administrativos, somado às despesas com Equipamentos e Material Permanente, representa a maior parcela dos custos analisados, correspondendo a 47,32% do total. Em seguida, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos, que representam 34,29% do custo operacional. As despesas com Energia Elétrica correspondem a 9,81% do total, enquanto Material de Consumo representa 8,59%. Não foram identificados valores relativos a Obras e Instalações no período analisado, razão pela qual esse grupo não influenciou a composição da cesta de índices.

Com base nos pesos apurados e nos respectivos índices de atualização aplicáveis a cada grupo de despesas, foi calculada uma Cesta de Índices de 9,47%. Esse percentual representa a variação média ponderada dos custos do prestador no período compreendido entre Abril de 2024 e Abril de 2026, servindo como referência para a atualização monetária dos custos considerados na presente revisão tarifária.

Quadro 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (Abril 24 - Abril 26)	Fonte
IPCA	10,58%	IBGE
INPC	10,05%	IBGE
IRT	2,02%	ANEEL
INCC	14,27%	FGV
IGP-M	9,50%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 201.256,68	34,29%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ 57.562,35	9,81%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 50.400,34	8,59%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 277.709,16	47,32%

Obras e Instalações (INCC)	R\$	0,00%
Total	R\$ 586.928,53	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		9,47%

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Antonina-PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços, será demonstrada no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 826.295,81
--------------------------------------	-----------------------



(+) Custos Operacionais	R\$ 642.487,25
(+) Investimentos Futuros	R\$ 66.902,50
(+) Despesas Futuras Necessárias	
(+) Reserva Técnica	R\$ 35.469,49
(+) Reserva Tarifa social	R\$ 81.436,57
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro apresentado, será necessária uma receita mensal de R\$ 826.295,81. Fazendo jus ao investimento previsto, reserva técnica, reserva da tarifa social e reposição inflacionária calculada pela Cesta de Índices.

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMA)}{RMA} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
RMA: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.5.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. No Quadro 7, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Quadro 7: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$ 826.295,81
Receita Tarifaria Atual	R\$ 634.228,45
Déficit da Receita	R\$ 192.067,35
PRTP	30,28%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 192.067,35 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 30,28%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, estabelece que compete ao órgão regulador definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e, simultaneamente, observem o princípio da modicidade tarifária, mediante mecanismos que promovam a eficiência, a eficácia e o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

Nesse sentido, o art. 28 da Resolução CISPARG nº 038, de 04 de agosto de 2022, dispõe que:

“Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento)

Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”

A adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário exige que as receitas tarifárias sejam suficientes para garantir a cobertura dos custos operacionais, administrativos e de manutenção, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do prestador. Dessa forma, a revisão tarifária mostra-se necessária diante dos resultados verificados no período analisado, observando-se, em todos os casos, a capacidade de pagamento dos usuários e o princípio da modicidade tarifária.

Destaca-se, ainda, que a revisão tarifária contempla os investimentos programados pelo SAMAE de Antonina para a melhoria, modernização e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A inclusão desses valores na composição tarifária busca assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução das intervenções previstas, contribuindo para a continuidade, a eficiência, a qualidade e a segurança da prestação dos serviços.

Os investimentos considerados no presente processo foram avaliados com base nas informações e nos documentos apresentados pelo prestador, observando-se o período necessário para sua implementação e a compatibilidade dos valores com o ciclo tarifário analisado. Sua incorporação ocorre de forma planejada, com o objetivo de reduzir impactos

tarifários abruptos e compatibilizar a necessidade de execução das melhorias com a preservação da modicidade tarifária.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024, implica a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto sobre a receita tarifária do prestador. Embora essencial sob a perspectiva da equidade e da ampliação do acesso aos serviços, a medida demanda mecanismos de recomposição da receita, especialmente por meio do subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a revisão tarifária proposta contempla:

- (i) a recomposição dos custos necessários à adequada prestação dos serviços;
- (ii) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social;
- (iii) a recomposição dos desequilíbrios identificados na análise econômico-financeira; e
- (iv) a inclusão dos recursos necessários à realização dos investimentos previstos para o ciclo tarifário.

Dessa forma, a proposta de revisão encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a continuidade e a qualidade do atendimento, a implementação da Tarifa Social e a realização dos investimentos programados pelo SAMAE de Antonina.

Os subtópicos seguintes apresentam as propostas de revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticadas pelo SAMAE de Antonina.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo esta aplicada até o limite de 10m³ para as categorias residencial, industrial e



pública, além da cobrança fixa para vilas rurais. A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com Abrir consumo passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador apresenta a estrutura tarifária vigente, conforme demonstrado no Quadro 8.

Quadro 8: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Antonina

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	56,94	80%
De 11 até 15	M³	8,24	80%
De 16 até 20	M³	9,35	80%
De 21 até 30	M³	10,92	80%
>31	M³	11,77	80%
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	39,85	80%
De 11 até 15	M³	5,77	80%
De 16 até 20	M³	6,54	80%
De 21 até 30	M³	7,64	80%
>31	M³	8,24	80%
CATEGORIA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	102,04	80%
De 11 até 15	M³	8,57	80%
De 16 até 20	M³	9,72	80%
De 21 até 30	M³	11,34	80%
>31	M³	12,23	80%
CATEGORIA TEMPLOS RELIGIOSOS/UTILIDADE PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	56,94	80%
De 11 até 15	M³	8,24	80%
De 16 até 20	M³	9,35	80%

De 21 até 30	M ³	10,92	80%
>31	M ³	11,77	80%
CATEGORIA INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	120,62	80%
De 11 até 15	M ³	10,98	80%
De 16 até 20	M ³	12,14	80%
De 21 até 30	M ³	13,68	80%
De 31 até 40	M ³	16,32	80%
De 41 até 50	M ³	17,78	80%
>51	M ³	19,38	80%
CATEGORIA PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	120,62	80%
De 11 até 15	M ³	10,98	80%
De 16 até 20	M ³	12,14	80%
De 21 até 30	M ³	13,68	80%
De 31 até 40	M ³	16,32	80%
De 41 até 50	M ³	17,78	80%
>51	M ³	19,38	80%

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária por meio do Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) sobre os valores referentes ao consumo medido e ao consumo mínimo. Adicionalmente, será feita a criação da categoria Residencial Social, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.898/2024. A nova estrutura tarifária proposta está demonstrada no Quadro 9, a seguir:

Quadro 9: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Antonina

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	37,09	80%
De 11 até 15	M ³	5,37	80%
De 16 até 20	M ³	12,18	80%
De 21 até 30	M ³	14,23	80%
>31	M ³	15,33	80%
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	74,18	80%
De 11 até 15	M ³	10,74	80%

De 16 até 20	M ³	12,18	80%
De 21 até 30	M ³	14,23	80%
>31	M ³	15,33	80%
CATEGORIA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	132,94	80%
De 11 até 15	M ³	11,17	80%
De 16 até 20	M ³	12,66	80%
De 21 até 30	M ³	14,77	80%
>31	M ³	15,93	80%
CATEGORIA TEMPLOS RELIGIOSOS/UTILIDADE PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	74,18	80%
De 11 até 15	M ³	10,74	80%
De 16 até 20	M ³	12,18	80%
De 21 até 30	M ³	14,23	80%
>31	M ³	15,33	80%
CATEGORIA INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	157,15	80%
De 11 até 15	M ³	14,31	80%
De 16 até 20	M ³	15,82	80%
De 21 até 30	M ³	17,82	80%
De 31 até 40	M ³	21,26	80%
De 41 até 50	M ³	23,16	80%
>51	M ³	25,25	80%
CATEGORIA PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	157,15	80%
De 11 até 15	M ³	14,31	80%
De 16 até 20	M ³	15,82	80%
De 21 até 30	M ³	17,82	80%
De 31 até 40	M ³	21,26	80%
De 41 até 50	M ³	23,16	80%
>51	M ³	25,25	80%

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) apurado neste estudo será aplicado de forma linear aos valores dos demais serviços praticados pelo

SAMAE de Antonina – PR, com inclusão de serviço “ligação provisória” e adequação de nomenclatura.

Para demonstrar os efeitos da revisão, o quadro a seguir apresenta o valor praticado atualmente e os novos valores resultantes da aplicação do PRTP. A atualização busca assegurar a compatibilidade entre os valores cobrados dos usuários e os custos associados à execução dessas atividades acessórias.

Dessa forma, os valores dos demais serviços passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 10: Quadro de serviços proposto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ANTES (R\$)	DEPOIS (R\$)
LIGAÇÃO DE ÁGUA (diâmetro até 25mm ou 3/4")			
	Pagamento à vista — parcela única	R\$ 358,62	R\$ 467,21
Pagamento parcelado			
Plano 1	Entrada	R\$ 179,31	R\$ 233,61
	1 parcela de	R\$ 181,09	R\$ 235,92
	Total do Plano 1	R\$ 360,40	R\$ 469,53
Plano 2	Entrada	R\$ 120,14	R\$ 156,52
	2 parcelas de	R\$ 123,46	R\$ 160,84
	Total do Plano 2	R\$ 367,06	R\$ 478,21
Plano 3	Entrada	R\$ 97,31	R\$ 126,78
	3 parcelas de	R\$ 93,58	R\$ 121,92
	Total do Plano 3	R\$ 378,05	R\$ 492,52
Plano 4	Entrada	R\$ 86,47	R\$ 112,65
	4 parcelas de	R\$ 79,42	R\$ 103,47
	Total do Plano 4	R\$ 404,15	R\$ 526,53
Plano 5	Entrada	R\$ 74,36	R\$ 96,88
	5 parcelas de	R\$ 72,48	R\$ 94,43
	Total do Plano 5	R\$ 436,76	R\$ 569,01
SERVIÇOS			
1	Religação de água no cavalete	R\$ 58,66	R\$ 76,42
2	Religação de água no ramal	R\$ 78,21	R\$ 101,89
3	Religação de água na rede	R\$ 125,88	R\$ 164,00
4	Religação de água com lacre violado	R\$ 76,99	R\$ 100,30
5	Religação por regularização de fraude	R\$ 127,09	R\$ 165,57
6	Religação de água onde houve supressão do ramal s/ pavimentação	R\$ 118,54	R\$ 154,43
7	Religação de água onde houve supressão do ramal c/ pavimentação	R\$ 216,31	R\$ 281,81
8	Corte no ramal por solicitação do usuário	R\$ 58,66	R\$ 76,42
9	Corte por sanção regulamentar	R\$ 58,66	R\$ 76,42
10	Corte por ligação clandestina	R\$ 86,77	R\$ 113,04
11	Supressão de ramal predial a pedido	R\$ 106,32	R\$ 138,51
12	Conserto de cavalete com troca de registro	R\$ 138,10	R\$ 179,92

13	Conserto de cavalete sem troca de registro (peças menores)	R\$ 58,66	R\$ 76,42
14	Substituição de cavalete a pedido	R\$ 106,32	R\$ 138,51
15	Conserto de ramal	R\$ 106,32	R\$ 138,51
16	Deslocamento de cavalete até ¾"	R\$ 79,43	R\$ 103,48
17	Deslocamento de cavalete 1"	R\$ 86,77	R\$ 113,04
18	Levantamento/rebaixamento de cavalete	R\$ 106,32	R\$ 138,51
19	Deslocamento do ramal	R\$ 320,19	R\$ 417,14
20	Substituição de registro até 1"	R\$ 66,00	R\$ 85,98
21	Substituição de registro superior a 1"	R\$ 125,88	R\$ 164,00
22	Levantamento/rebaixamento do ramal	R\$ 125,88	R\$ 164,00
23	Substituição do ramal	R\$ 163,76	R\$ 213,35
24	Substituição de hidrômetro a pedido ½"	R\$ 117,32	R\$ 152,84
25	Substituição de hidrômetro a pedido ¾"	R\$ 146,65	R\$ 191,06
26	Substituição de hidrômetro danificado até ¾"	R\$ 183,32	R\$ 238,83
27	Substituição de hidrômetro danificado 1"	R\$ 466,85	R\$ 608,21
28	Substituição de hidrômetro danificado 1.1/2"	R\$ 3.226,43	R\$ 4.203,39
29	Substituição de hidrômetro danificado 2"	R\$ 3.814,28	R\$ 4.969,24
30	Desinversão do hidrômetro de ½" a 1"	R\$ 87,99	R\$ 114,63
31	Desinversão do hidrômetro de 1.1/2" a 2"	R\$ 182,09	R\$ 237,23
32	Reposição de lacre até 1"	R\$ 29,33	R\$ 38,21
33	Custo linear de extensão de ramal por metro	R\$ 29,33	R\$ 38,21
34	Faturamento serviço de entrega especial	R\$ 9,77	R\$ 12,73
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL, A PEDIDO			
35	Sem ação de manutenção até 2 pavimentos	R\$ 58,66	R\$ 76,42
	Sem ação de manutenção excedente a 2, por pavimento	R\$ 29,33	R\$ 38,21
36	Reposição de calçada por m²	R\$ 80,66	R\$ 105,08
37	Reposição de paralelepípedo por m²	R\$ 80,66	R\$ 105,08
38	Reposição de revestimento asfáltico por m²	R\$ 290,86	R\$ 378,93
CUSTO DE MÃO DE OBRA HORÁRIA			
39	De encanador	R\$ 58,66	R\$ 76,42
	De auxiliar	R\$ 43,99	R\$ 57,31
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A LIGAÇÕES PROVISÓRIAS			
40	Custo fixo de consumo de 15 dias — barracas de festa SEM fornecimento de material	R\$ 128,32	R\$ 167,18
	Custo fixo de consumo de 15 dias — barracas de festa COM fornecimento de material	R\$ 273,76	R\$ 356,65
	Custo fixo de consumo até 15 dias para circos, parques e outros	R\$ 367,86	R\$ 479,25
	Custo fixo mensal — permanência superior a 15 dias, quaisquer ligações provisórias	R\$ 681,95	R\$ 888,44
41	Aferição de hidrômetro no local a pedido	R\$ 67,21	R\$ 87,56

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO FORA DO LOCAL A PEDIDO DO USUÁRIO			
42	Até ¾"	R\$ 76,99	R\$ 100,30
	Até 1"	R\$ 76,99	R\$ 100,30
	Até 1.1/2"	R\$ 125,88	R\$ 164,00
	Até 2"	R\$ 138,10	R\$ 179,92
43	Serviço de fiscalização de implantação de redes em loteamentos, por lote	R\$ 67,21	R\$ 87,56
44	Estudo de viabilidade técnica	R\$ 301,86	R\$ 393,26
45	Emissão de parecer a pedido	R\$ 67,21	R\$ 87,56
46	Aprovação de projeto	R\$ 347,09	R\$ 452,19
TAXA DE EXPEDIENTE			
47	Emissão de 2ª via de conta de água	R\$ 6,34	R\$ 8,26
	Emissão de 3ª via de conta de água	R\$ 6,65	R\$ 8,66
	Extratos, alteração cadastral, etc.	R\$ 6,34	R\$ 8,26
48	Taxa de entrega de fatura via correio	R\$ 6,84	R\$ 8,91
ANÁLISE DE ÁGUA			
49	Físico-química	R\$ 155,20	R\$ 202,19
	Bacteriológica	R\$ 169,87	R\$ 221,31
50	Mudança de cavalete	R\$ 141,80	R\$ 184,74
51	Mudança de ramal de ligação	R\$ 322,64	R\$ 420,34
52	Ligação Provisória (atendimento temporário de eventos municipais — praças de alimentação, estruturas temporárias e festividades)	R\$ 263,82	R\$ 343,70
MULTAS POR INFRAÇÃO			
1	Intervenção nas instalações dos serviços de água	R\$ 127,09	R\$ 165,57
2	Ligações clandestinas	R\$ 362,96	R\$ 472,86
3	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	R\$ 302,70	R\$ 394,36
4	Inversão de hidrômetros	R\$ 257,86	R\$ 335,94
5	Violação no ramal predial	R\$ 323,86	R\$ 421,92
6	Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência	R\$ 116,09	R\$ 151,24
7	Utilização da ligação de água para serventia de outra economia	R\$ 173,53	R\$ 226,07
8	Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	R\$ 425,30	R\$ 554,08
9	Recusa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro e impedimento à manutenção ou leitura	R\$ 174,76	R\$ 227,68
10	Impossibilidade de leitura do hidrômetro, por meses consecutivos, por dificuldades criadas pelo usuário	R\$ 174,76	R\$ 227,68
11	Decorrido o prazo de ligação temporária/concluídas obras, não solicitada a ligação definitiva	R\$ 141,77	R\$ 184,70
12	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	R\$ 284,75	R\$ 370,97



13	Negligência na manutenção das instalações e/ou no uso da água, com desperdício pelo usuário	R\$ 353,20	R\$ 460,15
14	Início de obras de instalação de água em loteamentos/conjuntos sem autorização do SAMAE	R\$ 2.564,03	R\$ 3.340,42
15	Alteração de projeto de instalação de água em loteamentos/conjuntos sem prévia autorização do SAMAE	R\$ 1.162,25	R\$ 1.514,18
16	Inobservância de outras normas do SAMAE	R\$ 553,62	R\$ 721,26
17	Multa — Violação do Corte ou Lacre — Categoria Residencial	R\$ 210,21	R\$ 273,86
18	Multa — Violação do Corte ou Lacre — Categoria Comercial	R\$ 353,20	R\$ 460,15
19	Multa — Violação do Corte ou Lacre — Categoria Industrial	R\$ 353,20	R\$ 460,15
20	Outros serviços eventuais não identificados nesta tabela	Orçamento prévio (reincidência: valor dobrado)	

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, os Quadros 11 e 12 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação tarifária e da revisão dos valores praticados. O Quadro 11 demonstra os efeitos para os usuários reenquadrados da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto o Quadro 12 evidencia os impactos para aqueles que permanecem na categoria Residencial. Serão considerados os valores relativos à cobrança de água e esgoto.

Quadro 11: Impacto nominal categoria residencial social

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
1	R\$ 102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
2	R\$ 102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
3	R\$ 102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
4	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
5	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
6	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
7	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
8	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
9	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
10	R\$102,49	R\$66,76	-R\$ 35,73
11	R\$117,32	R\$76,43	-R\$ 40,90
12	R\$132,16	R\$86,09	-R\$ 46,06

13	R\$146,99	R\$95,76	-R\$ 51,23
14	R\$161,82	R\$ 105,43	-R\$ 56,39
15	R\$176,65	R\$ 115,09	-R\$ 61,56

No Quadro 12, serão considerados o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, para as tarifas de água e esgoto.

Quadro 12: Impacto nominal categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL				
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO			DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS		
0	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
1	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
2	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
3	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
4	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
5	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
6	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
7	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
8	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
9	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
10	R\$ 102,49	R\$133,52		R\$ 31,03
11	R\$ 117,32	R\$152,86		R\$ 35,53
12	R\$ 132,16	R\$172,19		R\$ 40,03
13	R\$ 146,99	R\$191,52		R\$ 44,53
14	R\$ 161,82	R\$210,85		R\$ 49,03
15	R\$ 176,65	R\$230,18		R\$ 53,53
16	R\$ 193,48	R\$252,11		R\$ 58,63
17	R\$ 210,31	R\$274,03		R\$ 63,72
18	R\$ 227,14	R\$295,96		R\$ 68,81
19	R\$ 243,97	R\$317,88		R\$ 73,91
20	R\$ 260,80	R\$339,80		R\$ 79,00
21	R\$ 280,46	R\$365,42		R\$ 84,96
22	R\$ 300,11	R\$391,03		R\$ 90,92
23	R\$ 319,77	R\$416,65		R\$ 96,88
24	R\$ 339,43	R\$442,26		R\$ 102,83
25	R\$ 359,08	R\$467,87		R\$ 108,79
26	R\$ 378,74	R\$493,49		R\$ 114,75
27	R\$ 398,39	R\$519,10		R\$ 120,71
28	R\$ 418,05	R\$544,72		R\$ 126,67
29	R\$ 437,71	R\$570,33		R\$ 132,62
30	R\$ 457,36	R\$595,94		R\$ 138,58
31	R\$ 478,55	R\$623,54		R\$ 144,99

32		R\$ 499,73	R\$651,13	R\$ 151,40
33		R\$ 520,92	R\$678,73	R\$ 157,81
34		R\$ 542,11	R\$706,32	R\$ 164,21
35		R\$ 563,29	R\$733,91	R\$ 170,62
36		R\$ 584,48	R\$761,51	R\$ 177,03
37		R\$ 605,66	R\$789,10	R\$ 183,44
38		R\$ 626,85	R\$816,70	R\$ 189,85
39		R\$ 648,04	R\$844,29	R\$ 196,25
40		R\$ 669,22	R\$871,88	R\$ 202,66
41		R\$ 690,41	R\$899,48	R\$ 209,07
42		R\$ 711,59	R\$927,07	R\$ 215,48
43		R\$ 732,78	R\$954,67	R\$ 221,89
44		R\$ 753,97	R\$982,26	R\$ 228,29
45		R\$ 775,15	R\$ 1.009,85	R\$ 234,70
46		R\$ 796,34	R\$ 1.037,45	R\$ 241,11
47		R\$ 817,52	R\$ 1.065,04	R\$ 247,52
48		R\$ 838,71	R\$ 1.092,64	R\$ 253,93
49		R\$ 859,90	R\$ 1.120,23	R\$ 260,33
50		R\$ 881,08	R\$ 1.147,82	R\$ 266,74
51		R\$ 902,27	R\$ 1.175,42	R\$ 273,15
52		R\$ 923,45	R\$ 1.203,01	R\$ 279,56
53		R\$ 944,64	R\$ 1.230,61	R\$ 285,97
54		R\$ 965,83	R\$ 1.258,20	R\$ 292,37
55		R\$ 987,01	R\$ 1.285,79	R\$ 298,78
56		R\$ 1.008,20	R\$ 1.313,39	R\$ 305,19
57		R\$ 1.029,38	R\$ 1.340,98	R\$ 311,60
58		R\$ 1.050,57	R\$ 1.368,58	R\$ 318,01
59		R\$ 1.071,76	R\$ 1.396,17	R\$ 324,41
60		R\$ 1.092,94	R\$ 1.423,76	R\$ 330,82

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina (SAMAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de



possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAMAE não cobre adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 30,28% para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **30,28 %** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, industrial, poderes públicos e preços públicos.
- b) Criação da categoria residencial social, com o desconto de 50% em relação à categoria residencial para consumo até 15m³, para enquadramento nos critérios da Lei 14.898/2024.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 21 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUISA VIEIRA ALMEIDA
Data: 21/07/2026 16:49:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação



ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

Figura 01: Balancete de Despesa do SAMAE de Antonina, exercício de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2025									
Balancete da Despesa									
Período de janeiro a dezembro									
Receita - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Original		No Período		Até o Período		Saldo
			Valor Suplementado	Valor Reduzido	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	
			Valor Anual		Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	a Empenhar a Liquidar a Pagar
01.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos		2.316.845,00	1.986.850,71	1.986.850,71	1.986.850,71	234.033,29		
			211.000,00	1.947.754,07	1.947.754,07	1.947.754,07	39.096,64		
			306.161,00	1.927.720,14	1.927.720,14	1.927.720,14	59.130,57		
			2.220.884,00						
1 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	1.181.025,00	1.224.103,30	1.224.103,30	1.224.103,30	36.921,70		
			80.000,00	1.224.103,30	1.224.103,30	1.224.103,30	0,00		
			0,00	1.224.103,30	1.224.103,30	1.224.103,30	0,00		
			1.261.025,00						
2 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	254.810,00	254.571,20	254.571,20	254.571,20	238,80		
			0,00	254.571,20	254.571,20	254.571,20	0,00		
			0,00	234.537,27	234.537,27	234.537,27	20.033,93		
			254.810,00						
3 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	32.358,00	1.941,52	1.941,52	1.941,52	30.416,48		
			0,00	1.941,52	1.941,52	1.941,52	0,00		
			0,00	1.941,52	1.941,52	1.941,52	0,00		
			32.358,00						
4 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00						
5 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00						
6 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00						
7 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01076	41.675,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	2.075,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00		
			20.000,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00		
			21.675,00						
8 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00	577,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			577,00						
9 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00	47.577,00		
			36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			47.577,00						
10 3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00						
11 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	16.670,00	240,00	240,00	240,00	6.000,00		
			0,00	240,00	240,00	240,00	0,00		
			10.430,00	240,00	240,00	240,00	0,00		
			6.240,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2025									
Balancete da Despesa									
Período de janeiro a dezembro									
Receita - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Original		No Período		Até o Período		Saldo
			Valor Suplementado	Valor Reduzido	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	
			Valor Anual		Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	a Empenhar a Liquidar a Pagar
12 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	69.458,00	30.399,41	30.399,41	30.399,41	19.058,59		
			0,00	29.971,03	29.971,03	29.971,03	428,38		
			20.000,00	29.971,03	29.971,03	29.971,03	428,38		
			49.458,00						
13 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			6.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			5.000,00						
14 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01076	41.675,00	0,00	0,00	0,00	98,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			41.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			98,00						
15 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	23.153,00	27.837,80	27.837,80	27.837,80	6.315,20		
			11.000,00	27.837,80	27.837,80	27.837,80	0,00		
			0,00	27.837,80	27.837,80	27.837,80	0,00		
			34.153,00						
16 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			11.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00						
17 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	347.288,00	211.624,74	211.624,74	211.624,74	35.663,26		
			0,00	211.614,74	211.614,74	211.614,74	10,00		
			100.000,00	211.614,74	211.614,74	211.614,74	10,00		
			247.288,00						
18 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01076	145.861,00	210.535,14	210.535,14	210.535,14	4.325,86		
			74.000,00	191.476,88	191.476,88	191.476,88	19.058,26		
			5.000,00	191.476,88	191.476,88	191.476,88	19.058,26		
			214.861,00						
19 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	23.153,00	0,00	0,00	0,00	3.153,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			3.153,00						
20 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01076	0,00	5.997,60	5.997,60	5.997,60	4.002,40		
			10.000,00	5.997,60	5.997,60	5.997,60	0,00		
			0,00	5.997,60	5.997,60	5.997,60	0,00		
			10.000,00						
21 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			1.000,00						
22 4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			1.000,00						
23 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			1.000,00						
24 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			1.000,00						



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Rótulo - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orcado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
25 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	77.034,00	0,00	0,00	27.034,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			50.000,00	0,00	0,00	0,00
			27.034,00			
26 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01076	11.577,00	0,00	0,00	1.577,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00	0,00	0,00	0,00
			1.577,00			
14.001.17.511.0008.1.210.	Aquisição de Bens Imóveis e Desapropriação		28.942,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			28.942,00	0,00	0,00	0,00
27 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01076	28.942,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			28.942,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
14.001.17.511.0008.2.075.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural		109.980,00	1.027,14	1.027,14	21.008,86
			0,00	931,81	931,81	95,33
			87.944,00	931,81	931,81	95,33
			22.036,00			
28 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.577,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
29 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	2.316,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.316,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
30 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	3.474,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.474,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
31 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	57.882,00	0,00	0,00	7.882,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			50.000,00	0,00	0,00	0,00
			7.882,00			
32 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.577,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
33 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	11.577,00	1.027,14	1.027,14	1.549,86
			0,00	931,81	931,81	95,33
			9.000,00	931,81	931,81	95,33
			2.577,00			
34 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
35 4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00	0,00	0,00	0,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Rótulo - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orcado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
36 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
37 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
38 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	7.577,00	0,00	0,00	7.577,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			7.577,00			
14.001.17.512.0008.1.211.	Manutenção e Ampliação de Sistema de Água		173.646,00	0,00	0,00	7.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			166.646,00	0,00	0,00	0,00
			7.000,00			
39 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
40 4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
41 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
42 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	86.823,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			85.823,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
43 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	83.823,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			80.823,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
14.001.17.512.0008.1.212.	Aquisição de Hidrômetros		77.175,00	22.080,00	22.080,00	5.095,00
			0,00	0,00	0,00	22.080,00
			50.000,00	0,00	0,00	22.080,00
			27.175,00			
44 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	77.175,00	22.080,00	22.080,00	5.095,00
			0,00	0,00	0,00	22.080,00
			50.000,00	0,00	0,00	22.080,00
			27.175,00			
14.001.17.512.0008.1.213.	Reaparelhamento do Sistema de Água		173.646,00	0,00	0,00	53.646,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			120.000,00	0,00	0,00	0,00
			53.646,00			
45 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			



PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA SAMAE DE ANTONINA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete da Despesa Período de janeiro a dezembro

Rótulo	Despesa	Descrição	Fonte	No Período		Até o Período		Saldo
				Valor Orcado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar	
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar	
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar	
46	4.490.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				1.000,00				
47	4.490.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				1.000,00				
48	4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	83.823,00	0,00	0,00	13.823,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				70.000,00	0,00	0,00	0,00	
				13.823,00				
49	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	86.823,00	0,00	0,00	36.823,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				50.000,00	0,00	0,00		
				36.823,00				
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano		5.495.629,99	5.419.205,29	5.419.205,29	828.373,70	
				1.378.985,90	5.081.525,12	5.081.525,12	337.680,17	
				627.036,00	5.062.741,51	5.062.741,51	356.463,78	
				6.247.578,99				
				1.494.885,00	1.137.521,91	1.137.521,91	357.363,09	
50	3.190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	0,00	1.137.521,91	1.137.521,91	0,00	
				0,00	1.137.521,91	1.137.521,91	0,00	
				1.494.885,00				
51	3.190.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	363.551,00	259.712,22	259.712,22	103.838,78	
				0,00	259.712,22	259.712,22	0,00	
				0,00	240.928,61	240.928,61	18.783,61	
				363.551,00				
52	3.190.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	236.308,00	140.640,96	140.640,96	95.667,04	
				0,00	140.640,96	140.640,96	0,00	
				0,00	140.640,96	140.640,96	0,00	
				236.308,00				
53	3.190.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01076	115.763,00	18.895,20	18.895,20	36.867,80	
				0,00	18.895,20	18.895,20	0,00	
				60.000,00	18.895,20	18.895,20	0,00	
				55.763,00				
54	3.372.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	11.577,00	14.750,00	14.750,00	327,00	
				3.500,00	0,00	0,00	14.750,00	
				0,00	0,00	0,00	14.750,00	
				15.077,00				
55	3.372.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	11.577,00	0,00	0,00	8.077,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				3.500,00	0,00	0,00	0,00	
				8.077,00				
56	3.390.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	16.670,00	280,00	280,00	2.755,00	
				0,00	280,00	280,00	0,00	
				13.635,00	280,00	280,00	0,00	
				3.035,00				
57	3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	636.694,00	707.864,50	707.864,50	58.829,50	
				130.000,00	646.516,93	646.516,93	61.347,57	
				0,00	646.516,93	646.516,93	61.347,57	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete da Despesa Período de janeiro a dezembro

Rótulo, Despesa	Descrição	Fonte	No Período		Até o Período		Saldo
			Valor Orcado	Valor Empenhado	Valor Empenhado	Valor Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar	
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
58	3.390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	11.577,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	
				9.577,00	0,00	0,00	0,00
				2.000,00			
59	3.390.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01076	520.932,00	885.364,08	885.364,08	67.567,92
				532.000,00	805.230,33	805.230,33	80.133,75
				100.000,00	805.230,33	805.230,33	80.133,75
				952.932,00			
60	3.390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	173.644,00	20.050,00	20.050,00	9.594,00
				0,00	20.050,00	20.050,00	0,00
				144.000,00	20.050,00	20.050,00	0,00
				29.644,00			
61	3.390.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	115.763,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				114.763,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
62	3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.577.259,99	2.231.892,79	2.231.892,79	58.852,20
				713.485,00	2.050.443,94	2.050.443,94	181.448,85
				0,00	2.050.443,94	2.050.443,94	181.448,85
				2.290.744,99			
63	3.390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01076	48.621,00	1.571,36	1.571,36	2.049,64
				0,00	1.571,36	1.571,36	0,00
				45.000,00	1.571,36	1.571,36	0,00
				3.621,00			
64	3.390.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	10.247,00	662,27	662,27	584,73
				0,00	662,27	662,27	0,00
				9.000,00	662,27	662,27	0,00
				1.247,00			
65	4.490.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
66	4.490.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
67	4.490.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
68	4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
69	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	147.561,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				127.561,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
14.001.17.512.0008.2.077.		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		195.944,00	58.126,05	58.126,05	38.718,95
				0,00	55.709,42	55.709,42	2.446,63
				99.069,00	55.709,42	55.709,42	2.446,63
				96.875,00			





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Rótulo - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período		Até o Período		Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	a Empenhar a Liquidar a Pagar
			Valor Restante	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	
			Valor Anul					
70 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			11.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
71 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
72 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	3.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
73 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	30.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.841,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			30.841,00					
74 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	81.034,00	58.156,05	58.156,05	2.877,95	2.877,95	2.877,95
			0,00	55.709,42	55.709,42	2.446,63	2.446,63	2.446,63
			20.000,00	55.709,42	55.709,42	2.446,63	2.446,63	2.446,63
			61.034,00					
75 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00					
76 4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00					
77 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00					
78 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	52.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			51.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00					
79 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	11.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00					
14.001.17.512.0008.2.078.	Aquisição de Veículos		104.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			104.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
80 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	104.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			104.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
14.001.28.846.0000.0.001.	Contribuição ao PASEP		90.104,00	82.994,50	82.994,50	7.109,50	7.109,50	7.109,50
			0,00	76.296,25	76.296,25	6.698,25	6.698,25	6.698,25
			0,00	76.296,25	76.296,25	6.698,25	6.698,25	6.698,25
			90.104,00					



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Rótulo - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período		Até o Período		Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	a Empenhar a Liquidar a Pagar
			Valor Restante	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	
			Valor Anul					
81 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	90.104,00	82.994,50	82.994,50	7.109,50	7.109,50	7.109,50
			0,00	76.296,25	76.296,25	6.698,25	6.698,25	6.698,25
			0,00	76.296,25	76.296,25	6.698,25	6.698,25	6.698,25
			90.104,00					
14.001.28.846.0000.0.002.	Sentenças Judiciais		64.715,00	4.888,08	4.888,08	59.826,92	59.826,92	59.826,92
			0,00	4.888,08	4.888,08	0,00	0,00	0,00
			0,00	4.888,08	4.888,08	0,00	0,00	0,00
			64.715,00					
82 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01076	64.715,00	4.888,08	4.888,08	59.826,92	59.826,92	59.826,92
			0,00	4.888,08	4.888,08	0,00	0,00	0,00
			0,00	4.888,08	4.888,08	0,00	0,00	0,00
			64.715,00					
14.001.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência		180.207,00	0,00	0,00	180.207,00	180.207,00	180.207,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			180.207,00					
83 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01999	180.207,00	0,00	0,00	180.207,00	180.207,00	180.207,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			180.207,00					
Total Geral:			9.808.228,99	7.575.281,77	7.575.281,77	1.435.818,22	1.435.818,22	1.435.818,22
			1.589.985,00	7.167.184,75	7.167.184,75	408.897,62	408.897,62	408.897,62
			1.589.985,00	7.128.287,21	7.128.287,21	446.914,56	446.914,56	446.914,56
			9.808.228,99					

Fonte: SAMAE de Antonina, 2026.



Figura 02: Balancete de Despesa do SAMAE de Antonina, de Janeiro a Abril de 2026.

 **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA**
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Balancete da Despesa
Período de janeiro a maio

Rendz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
23.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos		2.219.018,00	772.608,54	772.608,54	1.446.409,46
			0,00	688.946,26	688.946,26	83.662,28
			0,00	667.756,34	667.756,34	104.852,20
			2.219.018,00			
1 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	1.123.800,00	483.634,68	483.634,68	640.165,32
			0,00	483.634,68	483.634,68	0,00
			0,00	483.634,68	483.634,68	0,00
			1.123.800,00			
2 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	218.220,00	81.731,33	81.731,33	136.488,67
			0,00	81.731,33	81.731,33	0,00
			0,00	60.561,80	60.561,80	21.169,53
			218.220,00			
3 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			24.600,00			
4 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
5 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
6 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
7 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01076	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			34.000,00			
8 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	36.486,00	0,00	0,00	36.486,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			36.486,00			
9 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			83.000,00			
10 3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
11 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
12 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	52.546,00	20.643,46	20.643,46	31.902,54
			0,00	9.705,36	9.705,36	10.938,10
			0,00	9.705,36	9.705,36	10.938,10
			52.546,00			

 **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA**
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Balancete da Despesa
Período de janeiro a maio

Rendz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
13 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.000,00			
14 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
15 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	21.113,00	6.039,46	6.039,46	15.073,54
			0,00	6.039,46	6.039,46	0,00
			0,00	6.039,46	6.039,46	0,00
			21.113,00			
16 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
17 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	336.566,00	87.742,42	87.742,42	248.823,58
			0,00	63.301,71	63.301,71	24.440,71
			0,00	63.281,32	63.281,32	24.461,10
			336.566,00			
18 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01076	240.687,00	92.817,19	92.817,19	147.869,81
			0,00	44.533,72	44.533,72	48.283,47
			0,00	44.533,72	44.533,72	48.283,47
			240.687,00			
19 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.000,00			
20 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
21 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
22 4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
23 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
24 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
25 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			30.000,00			



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Balancete da Despesa
Período de janeiro a maio

Rótul. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período		Até o Período	Saldos
			Valor Suplementar	Valor Empenhado	Valor Empenhado	Valor Empenhado	a Empenhar
			Valor Restante	Até o Período	Até o Período	Até o Período	a Liquidar
			Valor Anual	Até o Período	Até o Período	Até o Período	a Pagar
26 4.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.001.17.511.0008.1.210.	Aquisição de Bem Imóvel e Desapropriação		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01076	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.001.17.511.0008.2.075.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural		78.000,00	270,15	270,15	77.729,85	
			0,00	182,29	182,29	87,86	
			0,00	182,29	182,29	87,86	
			78.000,00				
28 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			57.500,00				
32 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.500,00	270,15	270,15	1.229,85	
			0,00	182,29	182,29	87,86	
			1.500,00	182,29	182,29	87,86	
34 4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.001.17.512.0008.1.211.	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água		19.000,00	0,00	0,00	0,00	2,00
			2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	1,00	0,00	0,00	1,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00				



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Balancete da Despesa
Período de janeiro a maio

Rótul. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período		Até o Período	Saldos
			Valor Suplementar	Valor Empenhado	Valor Empenhado	Valor Empenhado	a Empenhar
			Valor Restante	Até o Período	Até o Período	Até o Período	a Liquidar
			Valor Anual	Até o Período	Até o Período	Até o Período	a Pagar
36 4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	1,00	0,00	0,00	1,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.001.17.512.0008.1.212.	Aquisição de Hidrômetros		118.908,00	0,00	0,00	118.908,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			118.908,00				
37 4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	118.908,00	0,00	0,00	118.908,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.001.17.512.0008.1.213.	Reaparelhamento do Sistema de Água		118.908,00	0,00	0,00	0,00	2,00
			2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38 4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	1,00	0,00	0,00	1,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00				
39 4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	1,00	0,00	0,00	1,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00				
23.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano		5.914.157,00	1.708.389,06	1.708.389,06	4.205.767,94	
			0,00	1.488.837,76	1.488.837,76	219.551,30	
			0,00	1.465.090,04	1.465.090,04	243.299,02	
			5.914.157,00				
40 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	1.475.758,00	374.846,94	374.846,94	1.100.911,06	
			0,00	374.846,94	374.846,94	0,00	
			1.475.758,00	374.846,94	374.846,94	0,00	
41 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	382.532,00	76.818,47	76.818,47	305.713,53	
			0,00	76.818,47	76.818,47	0,00	
			382.532,00	55.198,84	55.198,84	21.619,63	
42 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	246.323,00	51.545,47	51.545,47	194.777,53	
			0,00	51.545,47	51.545,47	0,00	
			246.323,00	51.545,47	51.545,47	0,00	
43 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01076	40.000,00	31.492,00	31.492,00	8.508,00	
			0,00	25.193,60	25.193,60	6.298,40	
			40.000,00	25.193,60	25.193,60	6.298,40	
44 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			37.000,00				
45 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Balancete da Despesa
Período de janeiro a maio

Rótulo - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Oçado		No Período		Até o Período		Saldo
			Valor Suplementado	Valor Reduzido	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	
					Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	a Empenhar a Liquidar a Pagar
46 3.3.90.14.00.00	DUÁRIAS - CIVIL	01076	3.000,00	0,00	105,00	105,00	105,00	105,00	2.895,00
			0,00	0,00	105,00	105,00	105,00	105,00	0,00
			3.000,00						
47 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	920.098,00	0,00	159.211,93	81.054,15	159.211,93	81.054,15	760.886,07
			0,00	0,00	79.083,30	79.083,30	79.083,30	79.083,30	78.157,78
			920.098,00						80.128,63
48 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00						0,00
49 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01076	889.392,00	0,00	226.892,40	226.892,40	226.892,40	226.892,40	662.499,60
			0,00	0,00	226.892,40	226.892,40	226.892,40	226.892,40	0,00
			889.392,00						0,00
50 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	30.000,00	0,00	2.346,64	2.346,64	2.346,64	2.346,64	27.653,36
			0,00	0,00	2.346,64	2.346,64	2.346,64	2.346,64	0,00
			30.000,00						0,00
51 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	1.845.250,00	0,00	785.130,21	650.035,09	785.130,21	650.035,09	1.060.119,79
			0,00	0,00	649.877,85	649.877,85	649.877,85	649.877,85	135.095,12
			1.845.250,00						135.252,36
53 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01076	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			8.000,00						0,00
54 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			4.000,00						0,00
55 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	23.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.804,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			23.804,00						0,00
23.001.17.512.0008.2.077.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		137.000,00	0,00	39.811,37	32.721,17	39.811,37	32.721,17	97.188,63
			0,00	0,00	32.721,17	32.721,17	32.721,17	32.721,17	7.090,20
			137.000,00	0,00	32.721,17	32.721,17	32.721,17	32.721,17	7.090,20
57 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Balancete da Despesa
Período de janeiro a maio

Rótulo - Despesa	Descrição	Fonte	Valor Oçado		No Período		Até o Período		Saldo
			Valor Suplementado	Valor Reduzido	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	Vlr Empenhado	Vlr Liquidado	
					Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	Vlr Pago	a Empenhar a Liquidar a Pagar
58 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			15.000,00						0,00
61 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	110.000,00	0,00	39.811,37	32.721,17	39.811,37	32.721,17	70.188,63
			0,00	0,00	32.721,17	32.721,17	32.721,17	32.721,17	7.090,20
			110.000,00						7.090,20
62 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			12.000,00						0,00
23.001.17.512.0008.2.078.	Aquisição de Veículos		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00						0,00
23.001.28.846.0000.0.001.	Contribuição ao PASEP		79.911,00	13.064,27	13.064,27	13.064,27	13.064,27	13.064,27	66.846,73
			0,00	13.064,27	13.064,27	13.064,27	13.064,27	13.064,27	0,00
			79.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	79.911,00	0,00	13.064,27	13.064,27	13.064,27	13.064,27	66.846,73
			0,00	0,00	13.064,27	13.064,27	13.064,27	13.064,27	0,00
			79.911,00						0,00
23.001.28.846.0000.0.002.	Sentenças Judiciais		14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01076	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			14.000,00						0,00
23.001.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência		174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01999	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			174.000,00						0,00



Fonte: SAMAE de Antonina, 2026.

 **ESTADO DO PARANÁ**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
BENTO CEGO, 220 CENTRO 4139781248 - CEP 83370-000
Balancete da Receita no Período de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025


ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
 RENTO CEGO, 220 CENTRO 4139781248 - CEP 83378-000
Balancete da Receita no Período de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Fonte: SAMAE de Antonina, 2026.

 **ESTADO DO PARANÁ**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA
R. BENTO CEGO, 229 - CENTRO - 41.978-1248 - CEP 83.578-000
Balancete da Receita no Período de JANEIRO A MAIO DE 2026



Balancete da Receita no Período de JANEIRO A MAIO DE 2020

Réceita	Orcado	Anulando	Acredito no Período	Acreditado até o Período	Para Mais/Menos
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00 INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.445,32	2.445,32	2.445,32 (+)
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00 RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00 RESTITUICOES DIVERSAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00 RESTITUICAO PRESTACAO DE CONTAS AVANÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00 Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.8.9.9.0.0.00.00.00.00 DEMAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.049,19	25.049,19	25.049,19 (+)
1.9.8.9.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.049,19	25.049,19	25.049,19 (+)
1.9.8.9.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	25.049,19	25.049,19	25.049,19 (+)
1.9.8.9.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJEADAS PELA RFB - FINANÇARAS	0,00	0,00	25.049,19	25.049,19	25.049,19 (+)
1.9.8.9.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJEADAS PELA RFB - FINANÇARAS - DIVI	0,00	0,00	25.049,19	25.049,19	25.049,19 (+)
1.9.8.9.9.0.0.00.00.00.00 Provis Regulatório	0,00	0,00	25.049,19	25.049,19	25.049,19 (+)
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital	14.007,02	14.007,02			-14.007,02 (-)
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS	14.007,02	14.007,02			-14.007,02 (-)
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	14.007,02	14.007,02			-14.007,02 (-)
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	14.007,02	14.007,02			-14.007,02 (-)
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	14.007,02	14.007,02			-14.007,02 (-)
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	14.007,02	14.007,02			-14.007,02 (-)
Total:	8.735.000,00	8.735.000,00	7.534,61	7.534,61	-6.200.375,39 (-)

Figura 05: Investimentos Previstos do SAMAE de Antonina.

PLANILHA DE PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS								
ITEM	PROGRAMÁTICA		DOTAÇÃO	CATEGORIA	INVESTIMENTO	2026	2027	TOTAL
1	2074	ADMINISTRATIVO	3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às atividades administrativas, por meio de consórcio público, como computadores, impressoras, câmeras e mobiliários.	R\$ 36.486,00	R\$ 38.311,00	R\$ 74.797,00
2	2074	ADMINISTRATIVO	4.4.90.52	EQ. E MAT. PERMANENTE	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para modernização da estrutura administrativa, como computadores, mesas, cadeiras, armários e balcões.	R\$ 30.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 61.500,00
3	2075	RURAL	4.4.90.52	EQ. E MAT. PERMANENTE	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao sistema de abastecimento de água da área rural, como bombas, roçadeiras, câmeras e computadores.	R\$ 19.000,00	R\$ 19.950,00	R\$ 38.950,00
4	2076	URBANO	3.3.90.30 DEVERÁ MUDAR PARA 4.4.90.51	MATERIAL DE CONSUMO / OBRAS E INSTALAÇÕES	Investimentos destinados à ampliação, melhoria e modernização do sistema urbano de abastecimento de água, incluindo redes, tubulações, conexões, registros e materiais hidráulicos.	R\$ 520.098,00	R\$ 566.103,00	R\$ 1.086.201,00
5	2076	URBANO	3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao sistema urbano de abastecimento de água, por meio de consórcio público, como câmeras, impressoras e equipamentos de informática.	R\$ 37.000,00	R\$ 38.850,00	R\$ 75.850,00
6	2077	ESGOTO	4.4.90.52	EQ. E MAT. PERMANENTE	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao sistema de esgotamento sanitário, como medidores de vazão e bombas dosadoras.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 24.600,00
7	1212	AQ. DE HD	4.4.90.52	EQ. E MAT. PERMANENTE	Aquisição de hidrômetros para modernização e ampliação do sistema de micromedicação.	R\$ 118.908,00	R\$ 124.854,00	R\$ 243.762,00
TOTAL:							R\$ 1.605.660,00	

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Figura 06: Histograma de Consumo do SAMAE de Antonina, de Abril de 2025 a Abril de 2026.

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m²)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
0000 a 00010	53662 (66.1%)	53667 (66.1%)	255781 (24.5%)	2182 (59.5%)	2182 (59.5%)	8675 (14.5%)	45 (34.9%)	45 (34.9%)	31 (0.2%)	332 (57.9%)	332 (57.9%)	860 (3.6%)	0	0	0	56221 (65.8%)	56226 (65.8%)	265347 (23.2%)
00011 a 00020	22058 (27.2%)	22065 (27.2%)	316987 (30.4%)	841 (22.9%)	841 (22.9%)	12398 (20.8%)	11 (8.5%)	11 (8.5%)	180 (0.9%)	52 (9.1%)	52 (9.1%)	744 (3.1%)	0	0	0	22962 (26.9%)	22969 (26.9%)	330309 (28.8%)
00021 a 00030	4182 (5.2%)	4182 (5.2%)	101495 (9.7%)	305 (8.3%)	305 (8.3%)	7602 (12.7%)	15 (11.8%)	15 (11.8%)	369 (8.8%)	32 (5.2%)	32 (5.2%)	823 (3.5%)	0	0	0	4534 (5.3%)	4534 (5.3%)	110309 (9.6%)
00031 a 00040	837 (1.0%)	837 (1.0%)	28673 (2.8%)	81 (2.2%)	81 (2.2%)	2855 (4.8%)	8 (6.2%)	8 (6.2%)	281 (1.4%)	21 (3.7%)	21 (3.7%)	730 (3.1%)	0	0	0	947 (1.1%)	947 (1.1%)	32539 (2.8%)
00041 a 00050	173 (0.2%)	174 (0.2%)	7755 (7.1%)	66 (1.8%)	66 (1.8%)	2969 (5.0%)	5 (5.4%)	5 (5.4%)	330 (1.6%)	26 (4.5%)	26 (4.5%)	1195 (5.0%)	0	0	0	272 (0.3%)	273 (0.3%)	12249 (1.1%)
00051 a 00060	56 (0.1%)	56 (0.1%)	3092 (0.3%)	49 (1.3%)	49 (1.3%)	2691 (4.5%)	7 (5.4%)	7 (5.4%)	380 (1.9%)	15 (2.6%)	15 (2.6%)	825 (3.5%)	0	0	0	127 (0.1%)	127 (0.1%)	6988 (0.6%)
00061 a 00070	32 (0.0%)	32 (0.0%)	2062 (0.2%)	37 (1.0%)	37 (1.0%)	2383 (4.0%)	14 (10.9%)	14 (10.9%)	922 (4.6%)	14 (2.4%)	14 (2.4%)	917 (3.9%)	0	0	0	97 (0.1%)	97 (0.1%)	6284 (0.5%)
00071 a 00080	17 (0.0%)	17 (0.0%)	1284 (0.1%)	23 (0.6%)	23 (0.6%)	1731 (2.9%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	226 (1.1%)	13 (2.3%)	13 (2.3%)	988 (4.2%)	0	0	0	56 (0.1%)	56 (0.1%)	4229 (0.4%)
00081 a 00090	10 (0.0%)	10 (0.0%)	832 (0.1%)	13 (0.4%)	13 (0.4%)	1113 (1.9%)	2 (1.6%)	2 (1.6%)	179 (0.9%)	6 (1.0%)	6 (1.0%)	505 (2.1%)	0	0	0	31 (0.0%)	31 (0.0%)	2629 (0.2%)
00091 a 00100	8 (0.0%)	8 (0.0%)	772 (0.1%)	9 (0.2%)	9 (0.2%)	856 (1.4%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	99 (0.5%)	5 (0.9%)	5 (0.9%)	476 (2.0%)	0	0	0	23 (0.0%)	23 (0.0%)	2203 (0.2%)
00101 a 99999	91 (0.1%)	91 (0.1%)	323940 (31.1%)	62 (1.7%)	62 (1.7%)	16362 (27.4%)	16 (12.4%)	16 (12.4%)	17075 (85.1%)	57 (9.9%)	57 (9.9%)	15688 (66.1%)	0	0	0	226 (0.3%)	226 (0.3%)	373065 (32.5%)
Totais:	81126 (94.9%)	81139 (94.9%)	1042673 (91.0%)	3668 (4.3%)	3668 (4.3%)	59635 (5.2%)	129 (0.2%)	129 (0.2%)	20072 (1.8%)	573 (0.7%)	573 (0.7%)	23751 (10.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	85496.00	85509.00	1146131.00

Total de Economías: 85509

Fonte: SAMAE de Antonina, 2026.